

LEI Nº 1.763/ 93

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES RURAIS DE MURIAÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Muriaé, por seus legítimos representantes, decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a Associação de Mulheres Rurais de Muriaé, com sede na Rua Nicolau Taranto s/nº nesta cidade e Foro nesta Comarca de Muriaé.

Art. 2º - A Associação de Mulheres Rurais de Muriaé é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, sem distinção de qualquer natureza, registrado no Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca, sob o nº 1.401, livro A nº 06, em 25 de junho de 1993, e tem como objetivo a integração entre os grupos de mulheres rurais existentes em todas as comunidades da Zona Rural, ampliando o nível de sua participação nas atividades sociais, econômicas culturais e recreativas do Município de Muriaé.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no Edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé aos 01 de setembro de 1993.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé